

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



## EDITAL N.º 003/2013 DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2013

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.701/0001-02, com sede Rua Manoel Fogaça, nº 805, Prédio: Casa de Leis Vereador José Ramos, CEP-18230-000, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal e mediante o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Rodolfo Kenji Espirito Santo, designado pela Portaria n.º 01/2013, de 2 de janeiro de 2013, com o auxílio da Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de uso de software para as áreas de processo Legislativo Web e Portal da Transparência, que visa atender a Lei Federal n.º 12.527/2011 e ao Decreto n.º 7.185/2010.
<b>DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DA PROPOSTA E DA ABERTURA:</b>	Dia 28 de março de 2013, às 14 horas.
<b>LOCAL DA LICITAÇÃO:</b>	Prédio: Casa de Leis Vereador José Ramos, sede na Rua Manoel Fogaça, nº805, CEP -18.230-000
<b>CONTATOS E INFORMAÇÕES:</b>	No endereço acima, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira. Telefone/FAX: (15)3279-1986, e-mail: contato@camarasma.sp.gov.br Site: <a href="http://www.camarasma.sp.gov.br">www.camarasma.sp.gov.br</a>

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Estado de São Paulo



**1.2 -** Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO- cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V – DECLARAÇÃO DE M.E e E.P.P ;
- VI- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- VII- MINUTA DO CONTRATO.

## **2- DO OBJETO**

**2.1 -** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para fornecimento de uso de software para as áreas de processo Legislativo Web e Portal da Transparência, que visa atender a Lei Federal n.º 12.527/2011 e ao Decreto n.º 7.185/2010. Conforme mencionado no **Termo de Referência - ANEXO I**.

## **3 - DO PREÇO**

**3.1 –** A aceitabilidade máxima do Valor Global desta licitação é de R\$ 18.519,96 (dezoito mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) a serem pagos em parcelas mensais no estimadas valor de R\$ 1.543,33 (mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) ao longo de doze meses de prestação de serviços.

**3.2 -** Os valores indicados como referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados conforme planilha de cotação prévia, realizada para efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 -** A despesa correrá pelo seguinte Código de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros, Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

## **5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



**5.1** - Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**5.2.1** - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**5.2.2** - Não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.2.3** - Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo; e

**5.3** - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro, transcrito abaixo:

“ Art. 3º (...)

§4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II- que seja filial, sucursal, agência ou repartição, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos cinco anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§5º O disposto no incisos IV i VII do 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do §4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva. ``

**5.4** - Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou ao setor Administrativo da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, no endereço e horários constantes no preâmbulo.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1-** Por ocasião do credenciamento dos licitantes, fora dos envelopes 01 e 02, deverá ser apresentado:

### **6.1.1- Quanto aos representantes:**

**a)** Na hipótese de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



**b)** Na hipótese de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, devendo constar poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa na forma prevista no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto conforme **anexo IV**;

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não reunir condições de praticar atos em seu nome em razão da apresentação de documentação irregular ou defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que será considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais retardatários.**

**f)** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**6.1.2.** Os documentos supra poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**6.1.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI**, deste Edital e **apresentada fora dos envelopes 01 e 02**;

**6.1.4.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de que esta apta a usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar no. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deste Edital e apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE</b> Envelope n. 1 - Proposta Pregão Presencial n.º 02/2013
--

<b>RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE</b> Envelope n.º. 2- Habilitação Pregão Presencial n.º 02/2013
--

## 8. PROPOSTA

**8.1. O ANEXO II – *Formulário Padronizado de Proposta*** – deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.**

**8.2.** Deverão estar consignados na proposta:

**8.2.1.** A razão social do proponente, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

**8.2.3.** Indicação obrigatória do preço unitário por serviço e total global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**8.2.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

**9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



**9.1.1.** Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

**9.1.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.3.** Os documentos relacionados no item 6.1.1. não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **9.2. REGULARIDADE FISCAL**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**9.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**9.2.3.2.** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;

**9.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**9.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo sítio do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou do CNPJ do interessado.

**9.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



**9.2.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42)

**9.2.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput)

**9.2.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da declaração de vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

**9.2.7.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.7.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

## **9.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.3.1.** Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do **ANEXO III**;

## **9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.4.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer **processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples**, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**9.4.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**9.4.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**9.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.5.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, para habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.1. a 9.3.;

**9.4.6.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.2.7.2 e seguintes deste edital.

**9.4.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

**10.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes n.º 01 e n.º 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**10.3.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**10.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**10.4.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**10.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**10.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**10.4.4.** Cujo preço total global resultar em valor superior ao orçado pela Administração.

**10.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



**10.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**10.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

**10.6.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**10.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco** minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a de melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.10.** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**10.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente As penalidades legais cabíveis.

**10.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.13.** Se houver negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**10.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante as condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**10.14.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**10.14.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**10.14.3.** A Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**10.15.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

**10.15.1.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**10.16.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**10.17.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

## 11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

**11.1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**11.1.1.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob a pena da contratação não se realizar;

**11.1.2** - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**11.1.3** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

**11.1.4** - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**11.1.4.1** - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

**a)** a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.2.;

**b)** a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

**11.2** - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**11.3** - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**11.4** – O período de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**11.5** - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6** - O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



**12.2** – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93)

## **13 – DAS SANÇÕES**

**13.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**13.2** - O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como no fornecimento dos produtos e instrumentos essenciais à execução do serviço ora contratado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

**a)** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

**b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**13.3** - Pela inexecução total ou parcial objeto do contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**13.4** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**13.5** - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem **11.1.4** deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Estado de São Paulo



com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

**13.6** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**13.7** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** – A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento mensal, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada, correspondente a 30 dias de serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato

## **15 – DAS INFORMAÇÕES**

**15.1** – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas, na sede da Câmara do Município de São Miguel Arcanjo.

**15.2** – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – A Câmara do Município de São Miguel Arcanjo poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2** – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

**a)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**b)** suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

**c)** sob processo de concordata ou falência;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



d) sob a forma de consórcio.

**16.3** – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara do Município de São Miguel Arcanjo.

**16.4** – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara do Município de São Miguel Arcanjo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues em sua sede, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**16.4.1** – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

**16.5** – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara do Município de São Miguel Arcanjo, além de efetuadas diretamente aos interessados.

São Miguel Arcanjo, 13 de março de 2013.

---

**PAULO RICARDO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2013 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**I – Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para fornecimento de uso de software para as áreas de processo Legislativo Web e Portal da Transparência, visando atender a Lei Federal n.º 12.527/2011 e ao Decreto n.º 7.185/2010, que compreende:

### **a) LEGISLATIVO WEB**

**Objetivo:** Manter, em site Oficial, informações que não violem a intimidade e os direitos da personalidade do cidadão, devendo estar identificados de maneira que possibilite, facilmente, a exata compreensão de informações e dados da Casa Legislativa.

- Disponibilizar dados das cartas convites e editais de convocação de certames licitatórios, suas respectivas alterações e o calendário das licitações, bem como os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

- Fornecer informações dos contratos administrativos da Casa e respectivos aditivos, devendo serem publicados durante a vigência e mantidos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

- Disponibilizar atos administrativos normativos, incluindo os decretos, regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações e ordens de serviço;

- Consultar atos ordinários, englobando as instruções, as circulares e as portarias;

- Informar os percentuais dos gastos com despesa de pessoal em relação à receita corrente líquida;

- Disponibilizar relatórios resumidos da execução orçamentária;

- Conter relatórios da gestão fiscal;

- Conter o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

- Disponibilizar balanços orçamentários dos últimos três exercícios financeiros;

- Possibilitar o requerimento de informações sobre a administração pública via on line, cabendo à municipalidade respondê-las no prazo máximo de 15 dias, salvo questionamentos de alta complexidade, devidamente justificada perante o requerente;

- Disponibilizar a consolidação das Leis Municipais e Decretos, com sistema de busca simplificada;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



- Disponibilizar página dos Edis, contendo no mínimo dados para contato, email, resumo de currículo e foto.

## **B) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Objetivo: Desenvolvimento de Portal de Transparência Pública, com planejamento e Arquitetura de informação com desenvolvimento de Software de Gerenciamento de Conteúdo e Concepção Gráfica, Atualização de informações, permitindo integração com sistema Contábil para importação de dados Contábeis e Financeiros para atendimento da Lei Complementar n.º 131/2009 e alterações, para disponibilização das informações em tempo real, nos termos do inciso II do § 2º Artigo 2º do Decreto Presidencial N.º 7185 de 27/05/2010.

Formato das Informações e automação: As informações deverão ser obrigatoriamente de livre acesso e consulta pública, sem a necessidade de cadastramento de usuários e ou senhas, em formato de tela de consulta interativa para os consulentes.

Todos os campos e formas de consultas poderão ser aumentados e ou suprimidos a qualquer momento através de solicitação à contratada.

As informações disponibilizadas e forma de carga serão de responsabilidade da empresa contratada e não deverão envolver qualquer ação dos funcionários da entidade, devendo a mesma ser de forma automática.

As informações e consultas devem conter no mínimo:

1 - Quanto a Despesa do Órgão -

- Despesas Orçamentárias:

Para Consulta/Pesquisa: Disponibilização de consulta por exercício, mês, Secretarias/Departamentos/Diretorias, Programa de Governo, Modalidade de Licitação, Dia e ou Fornecedor/Credor específico, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa;

Para Demonstração das Informações: Demonstrar a Despesa com detalhamento da estrutura orçamentária; Função, Subfunção e Natureza da Despesa e classificação (Conforme Port. 163/2001 e alterações); modalidade de licitação; Programa de Governo, Ação (Projeto, Atividade e ou Operação Especial); Fonte de Recurso, Aplicação (Parte Fixa e Variável) conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado para o Sistema Audeps; Número do Processo de Despesa e Fornecedor/Credor, Números dos Empenhos, Datas de Pagamentos, Documentos Fiscais e discriminação da despesa.

- Execução Extra-orçamentária –

Para Consulta/Pesquisa: Disponibilização de consulta por exercício e Fornecedor/Credor específico, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa;

Para Demonstração das Informações: Demonstrar o Fornecedor/Credor; data de Pagamento e Valor.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



- Restos a Pagar –

Para Consulta/Pesquisa: Disponibilização de consulta por exercício, exercício origem dos Restos a Pagar e ou Fornecedor/Credor específico, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa;

Para Demonstração das Informações: Demonstrar a Despesa com detalhamento da Função, Subfunção e Natureza da Despesa e classificação (Conforme Port. 163/2001 e alterações); modalidade de licitação; Fonte de Recurso, Aplicação (Parte Fixa e Variável) conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado para o Sistema Audesp; Número do Processo de Despesa e Fornecedor/Credor, Números dos Empenhos, Datas de Pagamentos, Documentos Fiscais e discriminação da despesa.

2 - Quanto a Receita do Órgão -

- Receitas Orçamentárias:

Para Consulta/Pesquisa: Disponibilização de consulta por exercício, mês e classificação da receita, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa;

Para Demonstração das Informações: Demonstrar a Receita com detalhamento em colunas do Código da Receita, conforme plano orçamentário da entidade, descrição da receita, data do lançamento, valores creditados, valores debitados (estornos) e receita acumulada.

3 - Quanto a Gestão de Recursos Humanos do Órgão -

- Gestão de Recursos Humanos (RH) –

Para Consulta/Pesquisa: Disponibilização de estrutura administrativa, cargo/função e local de trabalho, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa;

Para Demonstração das Informações: Demonstrar o funcionário, a data de admissão, o local de trabalho, cargo/função e órgão/estrutura administrativa e remuneração do servidor.

**II – Vigência do Contrato:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**III – Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, que

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



deverá ser emitida pela CONTRATADA sempre no 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

**IV – Valor de aceitabilidade máxima:** A aceitabilidade máxima do Valor Global desta licitação é de R\$ 18.519,96 (dezoito mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) a serem pagos em parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 1.543,33 (mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) ao longo de doze meses de prestação de serviços. A proposta que exceder o valor deste item será desclassificada.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2013  
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/FAX:</b>
<b>E-mail:</b>		
<b>CNPJ nº:</b>		

<b>Descrição dos Serviços (observar produtos a serem utilizados)</b>	<b>Valor mensal proposto</b>	<b>Preço Global*</b>

**\* Preço Global compreende o valor do serviço pelo período de 12 meses.**

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do representante:</b>	
<b>Identidade nº</b>	<b>CPF nº</b>
<b>Local e Data:</b>	

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



Assinatura

(Carimbo do CNPJ)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2013  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO  
Em atenção ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

## DECLARAÇÃO

....., CNPJ  
n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) do RG  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .*

..... de ..... de 2013

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2013 ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., CNPJ nº .....,  
com sede na Rua ....., nº .....,  
bairro ....., na cidade de ....., Estado  
de ....., (neste ato representado) pelo(a)  
(sócio/diretor/procurador), Sr.  
(a) .....,  
(nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão),  
RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na  
Rua ....., nº ....., na cidade  
de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) .....,  
(nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), RG  
nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na  
Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade  
de ....., Estado de .....,; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade pregão presencial nº 002/2013, da Câmara do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso,

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ..... de ..... de 2013.

Outorgante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2013  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no Pregão n.º 02/2013, realizado pela Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



**Nome:**

**RG n°:**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2013

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG n°. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 02/2013, realizado pela Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

LOCAL E DATA.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



Nome e assinatura do representante

RG nº.....

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2013

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA AS ÁREAS DE PROCESSO LEGISLATIVO WEB E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Contrato nº \_\_\_/2013

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, com sede na Rua Manoel Fogaça, nº 805, CNPJ N.º 67.360.701/0001-02, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **PAULO RICARDO DA SILVA**, brasileiro, RG nº 24.547.579-5 SSP-SP, CPF nº 141.776.108-36, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços profissionais especializados, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 02/2013. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada em análise e desenvolvimento de programas de computador, para licenciamento ou cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: (1) Processo legislativo WEB e (2) Portal da Transparência, além dos seguintes serviços complementares: (I) Serviços de implantação, instalação e configuração; (II) Apoio Técnico a distância; (III) Atualização do sistema e (IV) Manutenção de programas de computação e bancos de dados, conforme descrição dos serviços no ANEXO I deste Contrato.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os “sistemas” são de propriedade da Contratada, que confere a Contratante, durante a vigência do presente contrato, o direito de uso pessoal, exclusivo e intransferível.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) durante o período mencionado na Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros, Pessoa Jurídica, do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

## **CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento mensal, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada, correspondente a 30 dias de serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, tendo início no dia \_\_\_/\_\_\_/2013 e término do dia \_\_\_/\_\_\_/2013, podendo ser prorrogado total ou parcialmente nos termos do Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além daquelas estabelecidas no Anexo I deste contrato:

- a) conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



b) comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia.

b) pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à Contratada a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta Cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita locação e execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Estado de São Paulo



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Miguel Arcanjo, \_\_\_\_\_ de 2013.

**PAULO RICARDO DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Pela Contratante**

---

**Representante Legal**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Estado de São Paulo



**1ª Testemunha**

**2ª Testemunha**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### **a) LEGISLATIVO WEB**

Objetivo: Manter, em site Oficial, informações que não violem a intimidade e os direitos da personalidade do cidadão, devendo estar identificados de maneira que possibilite, facilmente, a exata compreensão de informações e dados da Casa Legislativa.

- Disponibilizar dados das cartas convites e editais de convocação de certames licitatórios, suas respectivas alterações e o calendário das licitações, bem como os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

- Fornecer informações dos contratos administrativos da Casa e respectivos aditivos, devendo serem publicados durante a vigência e mantidos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

- Disponibilizar atos administrativos normativos, incluindo os decretos, regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações e ordens de serviço;

- Consultar atos ordinários, englobando as instruções, as circulares e as portarias;

- Informar os percentuais dos gastos com despesa de pessoal em relação à receita corrente líquida;

- Disponibilizar relatórios resumidos da execução orçamentária;

- Conter relatórios da gestão fiscal;

- Conter o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

- Disponibilizar balanços orçamentários dos últimos três exercícios financeiros;

- Possibilitar o requerimento de informações sobre a administração pública via on line, cabendo à municipalidade respondê-las no prazo máximo de 15 dias, salvo questionamentos de alta complexidade, devidamente justificada perante o requerente;

- Disponibilizar a consolidação das Leis Municipais e Decretos, com sistema de busca simplificada;

- Disponibilizar página dos Edis, contendo no mínimo dados para contato, email, resumo de currículo e foto.

### **b) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Objetivo: Desenvolvimento de Portal de Transparência Pública, com planejamento e Arquitetura de informação com desenvolvimento de Software de Gerenciamento de Conteúdo e Concepção Gráfica, Atualização de informações, permitindo integração com sistema Contábil para importação de dados Contábeis e Financeiros para atendimento da Lei Complementar n.º 131/2009 e alterações, para disponibilização das informações em tempo real, nos termos do inciso II do § 2º Artigo 2º do Decreto Presidencial N.º 7185 de 27/05/2010.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



Formato das Informações e automação: As informações deverão ser obrigatoriamente de livre acesso e consulta pública, sem a necessidade de cadastramento de usuários e ou senhas, em formato de tela de consulta interativa para os consulentes.

Todos os campos e formas de consultas poderão ser aumentados e ou suprimidos a qualquer momento através de solicitação à contratada.

As informações disponibilizadas e forma de carga serão de responsabilidade da empresa contratada e não deverão envolver qualquer ação dos funcionários da entidade, devendo a mesma ser de forma automática.

As informações e consultas devem conter no mínimo:

- 1 - Quanto a Despesa do Órgão -  
- Despesas Orçamentárias:

Para Consulta/Pesquisa: Disponibilização de consulta por exercício, mês, Secretarias/Departamentos/Diretorias, Programa de Governo, Modalidade de Licitação, Dia e ou Fornecedor/Credor específico, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa;

Para Demonstração das Informações: Demonstrar a Despesa com detalhamento da estrutura orçamentária; Função, Subfunção e Natureza da Despesa e classificação (Conforme Port. 163/2001 e alterações); modalidade de licitação; Programa de Governo, Ação (Projeto, Atividade e ou Operação Especial); Fonte de Recurso, Aplicação (Parte Fixa e Variável) conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado para o Sistema Audesp; Número do Processo de Despesa e Fornecedor/Credor, Números dos Empenhos, Datas de Pagamentos, Documentos Fiscais e discriminação da despesa.

- Execução Extra-orçamentária –

Para Consulta/Pesquisa: Disponibilização de consulta por exercício e Fornecedor/Credor específico, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa;

Para Demonstração das Informações: Demonstrar o Fornecedor/Credor; data de Pagamento e Valor.

- Restos a Pagar –

Para Consulta/Pesquisa: Disponibilização de consulta por exercício, exercício origem dos Restos a Pagar e ou Fornecedor/Credor específico, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo



Para Demonstração das Informações: Demonstrar a Despesa com detalhamento da Função, Subfunção e Natureza da Despesa e classificação (Conforme Port. 163/2001 e alterações); modalidade de licitação; Fonte de Recurso, Aplicação (Parte Fixa e Variável) conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado para o Sistema Audesp; Número do Processo de Despesa e Fornecedor/Credor, Números dos Empenhos, Datas de Pagamentos, Documentos Fiscais e discriminação da despesa.

## 2 - Quanto a Receita do Órgão -

### - Receitas Orçamentárias:

Para Consulta/Pesquisa: Disponibilização de consulta por exercício, mês e classificação da receita, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa;

Para Demonstração das Informações: Demonstrar a Receita com detalhamento em colunas do Código da Receita, conforme plano orçamentário da entidade, descrição da receita, data do lançamento, valores creditados, valores debitados (estornos) e receita acumulada.

## 3 - Quanto a Gestão de Recursos Humanos do Órgão -

### - Gestão de Recursos Humanos (RH) –

Para Consulta/Pesquisa: Disponibilização de estrutura administrativa, cargo/função e local de trabalho, podendo este ser escolhido qualquer destes itens como filtro para as consultas/pesquisa;

Para Demonstração das Informações: Demonstrar o funcionário, a data de admissão, o local de trabalho, cargo/função e órgão/estrutura administrativa e remuneração do servidor.